



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0283/2011 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 15% DO
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até de 15% (quinze por cento) do total do seu orçamento, além do que já foi autorizado na Lei Orçamentária nº 207/2010, 217/2011 e 248/2011.

Art. 2º Os recursos para fazerem à suplementação de que trata o artigo anterior é exclusivamente para reforço no pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal e advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento e/ou excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 18 de outubro de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal